



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1444 -04**
2004.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de Novembro de

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 2 8 9 – Dispõe sobre: PRORROGAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

Recebi
8/11/04
[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3289 (05 DE NOVEMBRO DE 2004)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **PRORROGAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade atender a inúmeros pedidos de munícipes e de próprios pares dessa MD. Casa de Leis.

Analizando tais pedidos, observamos que a grande maioria das pessoas recebe o 13º salário no dia 20 de dezembro, por isso, de justiça prorrogar a data fatal de vigência do benefício para aquela proposta.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada e votada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4015/04 (05 DE NOVEMBRO DE 2.004)

Dispõe sobre: **PRORROGAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado para o dia **30 de Dezembro de 2004**, o pagamento da última parcela constante da Lei Municipal nº 3.549, de 21 de Maio de 2004, que trata da exclusão de multas e juros dos débitos inscritos em dívida ativa.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Novembro de 2004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO E PROJEÇÕES
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em

PRESIDENTE